

UPBUS QUALIDADE EM TRANSPORTES S.A.

CNPJ 20.589.268/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A empresa UPBUS QUALIDADE EM TRANSPORTES S.A. – CNPJ 20.589.268/0001-18 aqui representada pelo Diretor Presidente ROGERIO GOMES COELHO e pelo Interventor WAGNER CHAGAS ALVES – SPTTRANS CONVOCA AGOE a ser realizada em 05/08/2025 as 10h00 em primeira chamada, 10h30 em segunda chamada e 11h00 última chamada a ser realizada com o número de acionistas presentes nas dependências da empresa localizada à Avenida Adriano Bertozzi 518 - Garagem 002 - Jardim Helian – São Paulo – SP para deliberar sobre a ordem do dia: 01 – Aprovação das contas e Demonstrações Contábeis 2024; 02 – Outros assuntos de interesse dos acionistas e da empresa.S.P.25/07/2025.

CIA AGRÍCOLA FORTI

CNPJ(MF) 07.967.609/0001-83 - NIRE 35300330641

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Aos 26/04/2025, às 11 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, da Cia. Agrícola Forti, nos termos do Artigo nº 11 do Estatuto Social da Companhia, à Rua André de Melo, nº 358, nesta cidade de Capivari/SP, os Srs. José Forti Filho, José Gilberto de Campos Forti, Lúcio Alberto Forti Antunes, Roberto Sergio Forti Busato, Valdeir Lasaro Forti e Wanderley Forti, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 26/04/2025, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** a) Posse do Conselho de Administração; b) Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração e c) Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Cia. Agrícola Forti. **Deliberações:** a) em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26/04/2025, foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o triênio de 2025 a 2027, descritos acima, que nesta data tomam posse; b) Os Srs. Conselheiros elegeram o Sr. Wanderley Forti para Presidente do Conselho de Administração e o Sr. José Gilberto de Campos Forti para Vice-Presidente; a eleição se deu por unanimidade de votos; c) Os Srs. Conselheiros elegeram o Sr. Wanderley Forti, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, CPF/MF nº 583.131.768-49 e RG nº 4.906.141-0, residente a Rua Padre Fabiano, nº 501, CEP 13.360-025, Capivari/SP, para o cargo de Diretor Presidente da Cia. Agrícola Forti e o Sr. José Gilberto de Campos Forti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, CPF/MF. nº 068.535.008-81 e RG nº 09.938.601-X, residente a Rua Pedro Stucchi, 520, CEP 13.360-075, Capivari/SP, para o cargo de Diretor Vice Presidente, com mandato de 03 anos, concomitantemente ao mandato do Conselho de Administração; a eleição se deu por unanimidade de votos. Os diretores eleitos declaram, para os devidos fins e direito que não são pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou de propriedade, enquadrando-se os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002. **Encerramento:** Nada mais havendo para tratar o Sr. Wanderley Forti – Presidente do Conselho encorrou a reunião e solicitou que eu, Marco Antonio Pompermayer em caráter de secretário lavrasse a presente ata, que após lida e achada correta, foi assinada por todos os Conselheiros. Capivari/SP, dia 26/04/2025. Wanderley Forti - Presidente; José Gilberto de C. Forti – Vice-Presidente. **Jucesp** nº 178.679/25-2 em sessão de 03/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

PORTE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.

CNPJ/MF 55.256.972/0001-33 - NIRE 35.300.638.620

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2025

I. Data, Hora e Local: Aos 11 dias do mês de julho de 2025, às 10h00 horas, na sede da **PORTE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 55.256.972/0001-33 ("Sociedade"), com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Vilela, nº 665, 2º andar, sala 202, Tatupapé, CEP 03314-000. **II. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Sociedade, estando presentes a totalidade dos acionistas da Sociedade, quais sejam: **Marco Antonio Melo**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.***-7-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 036.***-8-26, com endereço profissional na sede da Sociedade; **Sandra Gaspar Vasconcellos Melo**, de nacionalidade brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***-7-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 037.***-8-56, com endereço profissional na sede da Sociedade; **Porte Engenharia e Urbanismo Ltda.**, sociedade empresária com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Vilela, nº 665, 2º andar, Tatupapé, CEP: 03314-000, inscrita no CNPJ/MF nº 55.233.935/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.203.799.592. **III. MESA:** Os presentes elegeram por unanimidade o Sr. **Marco Antonio Melo** para presidir a Mesa ("Presidente"); e o Sr. **Fernando Henrique da Silva** para secretariá-lo ("Secretário") e, em conjunto, conduzirem a reunião. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (A) substituição de garantias fiduciárias e reais a favor do BANCO DANCIAL S/A para garantir empréstimos e/ou financiamentos contratados pela Sociedade e/ou por qualquer uma de suas empresas controladas e/ou subsidiárias, incluindo o **PES30 Empreendimento Imobiliário SFE Ltda.**; (B) contratação de empréstimos e financiamentos junto ao Banco Daycoval S/A.; (C) autorização ao(s) administrador(es)/diretor(es) da Sociedade a realizar(em) qualquer atos e assinar quaisquer documentos, públicos ou particulares, especialmente escrituras públicas de alienação fiduciária de bem imóvel, cédulas de crédito bancário e outros contratos de garantia, para constituição e registro das garantias aprovadas. **V. Deliberações:** Analisada, discutida e votada a matéria constante na Ordem do Dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, autorizar a Sociedade ao seguinte: (A) contrair empréstimos e financiamentos junto ao Banco Daycoval S/A, independentemente de prazo ou valor; (B) constituir a favor do Banco Daycoval S/A alienação fiduciária em garantia do(s) bem(s) imóvel(s) da Sociedade, incluindo o matriculado sob nº 302.420 perante o 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, mediante celebração de escrituras públicas e/ou instrumentos particulares, para assegurar quaisquer empréstimos, financiamentos e/ou créditos concedidos à Sociedade ou à qualquer de suas empresas coligadas, controladas, controladoras ou subsidiárias, sem limite de valor, incluindo operações de crédito e/ou empréstimos já celebradas e/ou que venham a ser celebradas pela Sociedade e/ou pela **PES30 Empreendimento Imobiliário SFE Ltda.**, dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar desta data. Adicionalmente, deliberaram os acionistas/conselheiros por unanimidade de votos, autorizar o(s) administrador(es)/diretor(es) da Sociedade a tomar(em) todas as providências e praticar(em) todos os atos necessários à contratação dos empréstimos e constituição das garantias acima descritas, podendo emitir títulos, sob o rubrica de "Debêntures", em nome da Sociedade, sem limite de prazo, sem necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração, para garantir o pagamento dos empréstimos e/ou financiamento, celebrar todos os instrumentos de constituição das garantias, públicos ou particulares e praticar os demais atos necessários à formalização dos empréstimos e garantias autorizados. Por fim, deliberaram, os presentes, por unanimidade de votos, ratificar todos os atos e contratos relativos às garantias acima descritas que tenham sido praticados anteriormente pelo(s) administrador(es)/diretor(es) da Sociedade a favor do Banco Daycoval S/A. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes, juntamente com os membros da mesa. Os termos desta ata foram aprovados pelos presentes, que a subscreveram e a presente ata é cópia fiel a esta original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 11 de julho de 2025. **Mesa:** Marco Antonio Melo, Presidente, Fernando Henrique da Silva, Secretário. **Acionistas da Sociedade:** Marco Antonio Melo, Sandra Gaspar Vasconcellos Melo e Porte Engenharia e Urbanismo Ltda., representada por Marco Antonio Melo.

CIA AGRÍCOLA FORTI

CNPJ(MF) 07.967.609/0001-83 - NIRE 35300330641

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2025

Aos 26/04/2025, às 09:30 horas, reuniram-se os acionistas da Cia Agrícola Forti, nos termos do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, representando número legal necessário à instalação da Assembleia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas da sociedade à Rua Andre de Melo, nº 358, no município de Capivari/SP. **Mesa:** Presidente: Wanderley Forti, Vice-Presidente Jose Gilberto de Campos Forti. O Sr. Wanderley Forti nomeou o Sr. Marco Antonio Pompermayer para fazer parte da mesa como secretário. **Convocação:** por Edital publicado no jornal "O Dia SP", nas edições dos dias 21, 22 e 25/03/2025 de maneira impressa e digital (<http://www.jornalodiassp.com.br>), para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** a) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/2024, publicado no Jornal "O Dia SP" do dia 21/03/2025; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos; e c) eleição dos membros do Conselho de administração da sociedade. **Deliberações:** a) por unanimidade de voto entre os presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas integralmente as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2024; b) os acionistas ratificaram a distribuição de dividendos equivalente a totalidade do lucro líquido apurado no exercício, c) por unanimidade de votos entre os presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, foram eleitos os seguintes acionistas para compor o Conselho de Administração para o triênio 2025 a 2027: José Forti Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF nº 068.224.288-87 e RG nº 03.423.174-2, residente a Rua Fernando de Barros, 560, CEP 13.360-015, Capivari/SP, José Gilberto de Campos Forti brasileiro, casado, dentista, CPF/MF nº 068.535.008-81 e RG nº 09.938.601-X, residente a Rua Pedro Stucchi, 520, CEP 13.360-075, Capivari/SP, Lúcio Alberto Forti Antunes, brasileiro, casado, biólogo, CPF/MF nº 966.665.798-87 e RG nº 07.625.609, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP na Rua Teodoro Oliva, 260, CEP 13092-103 – Campinas/SP, Roberto Sergio Forti Busato, brasileiro, casado, dentista, CPF/MF nº 059.223.238-73 e RG nº 10.257.656, residente a Rua Regente Feijó, 1092, CEP 13.360-021, Capivari/SP, Valdeir Lasaro Forti, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF 102.045.498-92 e RG nº 17.209.809-9, residente a Rua Fernando de Barros,1061, CEP 13.360-015, Capivari/SP e Wanderley Forti, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF nº 583.131.768-49 e RG nº 4.906.141-0, residente a Rua Padre Fabiano, nº 501, CEP 13.360-025, Capivari/SP e de acordo com o 8º do Artigo 16, a assembleia ratificou a remuneração dos membros da Diretoria em 10 salários mínimos. A assembleia decidiu também nomear para o próximo triênio, 02 acionistas que participarão das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto e sem remuneração, para tomar conhecimento dos assuntos da Empresa e futuramente integrarem o referido conselho. São os seguintes acionistas: Ana Paula Forti Tahan e Matheus Brugnerotto de Campos. **Encerramento:** Nada mais havendo para tratar foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. **Acionistas Presentes:** Angelo Forti Sobrinho, Paulo Fernando Forti, Maria Helena Forti Crococo, Marli Lúzia Leoni Teixeira de Macedo, Liliana Catarina Leoni Barrera, Ana Paula Forti Tahan, Jose Guilherme Luz Forti, Derli Forti, Matheus Brugnerotto de Campos, Dalisio Stenico Junior, Giovani Forti, Luciana de Campos Forti, Pedro Forti, Marcia Aparecida Orlandim Forti Armelin, Adelia Aparecida Forti Gomes, Valdeir Lasaro Forti, Mauro Forti, Jose Forti Filho, Flavio Maschietto, ppFlavio Maschietto - Fernanda Maschietto, ppFlavio Maschietto - Rosely Maria Vigorito Maschietto, Roberto Forti Busato, Fernando de Campos Forti, Emilio Carlos Leoni, Rosineia Forti Busato de Marco, Paulo de Marco, Eloa Forti Stein Schincariol, Jose Gilberto de Campos Forti, Renise Forti Lui Pellegrini, ppRenise Forti Lui Pellegrini - Arthur Civolani Lui, Sandro Forti, Monica Forti Bueno, Armando Forti, Jose Carlos Crococo, Edemir Carlos Forti, Jose Sudki, Jacqueline Felipe do Prado, Liliane Pimentel Forti, Valeria Forti Sudki, Marcio Forti, Francisco Forti Dias Pacheco, Lucio Alberto Forti Antunes, Maria Claudia de Campos Forti, Maria Angela Forti Teixeira e Wanderley Forti. Capivari/SP, 26/04/2025. A presente ata é cópia fiel do original, lavrada no livro próprio. Wanderley Forti - Presidente; Marco Antonio Pompermayer - Secretário. **Jucesp** nº 177.957/25-6 em sessão de 03/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

FINCAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35.300.518.322 - CNPJ/MF nº 30.318.033/0001-45

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada no dia 11 de julho de 2025, às 10h00 horas, na Av. Santo Amaro, 48, conjunto 32, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 04506-905. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do §04 do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e suas respectivas alterações ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da Sociedade. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente:** - Sr. Marcio Garcia de Souza e **Secretário** - Sr. Marcelo de Andrade. **5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(i)** Deliberar sobre a retirada do CNAE 64.61-1-00 – Holdings de Instituições Financeiras do objeto social da Companhia; **(ii)** Alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para refletir tal exclusão; **(iii)** Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas titulares de 100% (cem por cento) do Capital Social da Companhia deliberaram e aprovaram por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas: **6.1. Aprovar a retirada do objeto social da Companhia a atividade correspondente ao CNAE 64.61-1-00 – Holdings de Instituições Financeiras**, por não mais refletir a atuação efetiva da sociedade, visando adequar seu enquadramento regulatório e contábil. **6.2.** Em razão da deliberação acima, aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto (i) a participação em outras sociedades ou holdings, como sócia quotista ou acionista, exceto Holdings de instituições financeiras; (ii) a consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e (iii) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários." **6.3.** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a nova redação do Artigo 3º, conforme disposto no Anexo I à presente ata. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia da qual se lavrou a presente Ata que, lida e deliberada conforme os itens acima, foi por todos assinada: a) **Presidente:** Marcio Garcia de Souza; b) **Secretário:** Marcelo de Andrade; c) **Acionistas: MARCIO GARCIA DE SOUZA e FINVEST FINANÇAS E INVESTIMENTO S.A.,** por seus diretores (i) Aline Pereira Stumpf Gomes e (ii) Marcelo de Andrade; A presente ata é cópia fiel da lavrada nos livros da Companhia, São Paulo, 11 de julho de 2025. **Mesa: Marcio Garcia de Souza - Presidente, Marcelo de Andrade - Secretário. Sócios: MARCIO GARCIA DE SOUZA, FINVEST FINANÇAS E INVESTIMENTO S.A.** - por Aline Pereira Stumpf Gomes e Marcelo de Andrade. JUCESP nº 254.162/25-3 em 22.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL FINCAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF nº 30.318.033/0001-45 - NIRE 35.300.518.322. I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º. A Companhia constitui-se sob a forma de uma sociedade por ações e tem a denominação social de **Fincapital Participações S.A.**. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e domicílio na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32 - Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-905, podendo, mediante deliberação dos acionistas, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto (i) a participação em outras sociedades ou holdings, como sócia quotista ou acionista, exceto Holdings de instituições financeiras; (ii) a consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e (iii) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **II – DO CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º.** O capital Social da Companhia é de R\$ R\$ 21.004.468,73 (vinte e um milhões, quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e setenta e três centavos), dividido em (i) 10.502.234 (dez milhões, quinhentos e dois mil, e duzentos e trinta e quatro) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (ii) 10.502.234 (dez milhões, quinhentos e dois mil, e duzentos e trinta e quatro) de ações preferenciais de classe A nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia. **Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária terá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As ações preferenciais classe A não terão direito a voto. **Parágrafo 3º.** Nos termos do artigo 171 da Lei nº 6404/76, os acionistas, sejam estes titulares de ações ordinárias ou preferenciais de qualquer classe, terão direito de preferência para subscrição do aumento do capital social na proporção do número de ações de que forem titulares. **Artigo 6º.** As ações preferenciais classe A, sem direito a voto, não serão conversíveis em ações ordinárias, exceto em caso de oferta pública de ações pela Companhia, observadas as disposições legais e normas aplicáveis, hipótese em que cada 1 (uma) ação preferencial classe A será automaticamente convertida em 1 (uma) ação ordinária. **Parágrafo 1º.** As ações preferenciais classe A terão as seguintes preferências e vantagens, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76: (a) Prioridade no recebimento de dividendos, no valor mínimo e cumulativo de R\$ 0,10 (dez centavo) por ação, corrigidos monetariamente pela variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por rata temporis, a partir de 1º de julho de 2018. Quaisquer dividendos adicionais, se houver, serão distribuídos entre os titulares de ações ordinárias e preferenciais, na proporção da quantidade de ações que possuírem; e (b) Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, voluntária ou não. **Parágrafo 2º.** Os titulares de ações preferenciais classe A terão participação dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei nº 6404/76. **III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS: Artigo 7º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, sendo que as deliberações deverão ser tomadas por maioria simples dos acionistas, salvo em relação às matérias que exijam quórum qualificado nos termos da legislação aplicável em vigor. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 9º.** As Assembleias, ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas por um dos membros da Diretoria. O secretário da Mesa deverá ser indicado, dentro os presentes, pelo Presidente da Assembleia. **Artigo 10.** Os acionistas poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas na conta de depósito das ações, aberta em seu nome nos livros da instituição depositária, com quarenta e oito (48) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **Parágrafo único.** O acionista poderá ser representado por procurador na Assembleia Geral de Acionistas nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6404, de 15.12.1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. **Artigo 11.** Sem prejuízo das matérias previstas em lei, a Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia. **Parágrafo 1º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes com direito a voto, não computados os votos em branco, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou, caso existam, os acordos de acionistas averbados nos livros da Companhia e arquivados em sua sede prevejam quórum maior de aprovação. **Parágrafo 2º.** Dependendo de prévia aprovação por maioria simples em Assembleia Geral de Acionistas a celebração de todos e

qualquer atos e documentos que impliquem em (i) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas entre si; (ii) a prestação de avais ou fianças a empresas coligadas ou a Diretores ou empregados da Companhia; e (iii) a outorga de quaisquer tipos de garantia em favor de terceiros. **IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 12.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de prestar garantias para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos administradores, cabendo à Diretoria deliberar sobre a distribuição da remuneração entre seus membros. **V – DA DIRETORIA: Artigo 13.** A Diretoria será composta por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, e desde que não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) meses, os Diretores remanescentes nomearão, por maioria, um Diretor substituto, até que o Diretor impedido ou ausente se restabeleça nas suas funções. Se o impedimento ou ausência ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) meses, os Diretores remanescentes deverão convocar a Assembleia Geral, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo em referência, para a eleição do novo Diretor, podendo, entretanto, o Diretor substituto permanecer no cargo até a investidura do novo Diretor. **Artigo 14.** Compete à Diretoria, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, nomeado nos termos deste Artigo, a representação ativa e passiva da Companhia e da prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá ser representada por procuradores. As procurações *ad negotia* serão outorgadas em nome da Companhia, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, sendo vedado o subestabelecimento, e não poderão exceder o prazo de 1 (um) ano, exceção feita às procurações *ad iudicia*, para defesa dos interesses da sociedade em juízo ou em procedimentos administrativos, caso em que poderá ser outorgada por prazo indeterminado. **Parágrafo 2º.** Apenas e tão somente perante órgãos públicos (Secretaria da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, Juntas Comerciais, Secretarias de Estado, Prefeituras Municipais, entre outros) e em juízo, a representação da Companhia poderá ser feita pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes suficientes para tanto. A possibilidade indicada neste parágrafo deverá constar expressamente do texto da procuração a ser outorgada nos termos do **Parágrafo 1º** acima. **Parágrafo 3º.** A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor designado pela Diretoria. **VI – DO CONSELHO FISCAL: Artigo 15.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 16.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazo previstos em lei. **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS: Artigo 17.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **Parágrafo 1º.** O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia serão anualmente auditadas por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 2º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de cinco por cento (5%) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 3º.** Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório anual e não cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76. **Parágrafo 4º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social quanto à distribuição de dividendos mínimos aos titulares de ações preferenciais classe A. **Parágrafo 5º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendo intermediários ou antecipados. **Artigo 18.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-o ao dividendo mínimo obrigatório. **VIII – DA LIQUIDAÇÃO: Artigo 19.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **IX – DA ARBITRAGEM: Artigo 20.** As divergências, conflitos, disputas ou controvérsias relacionadas a disputas societárias e às disposições deste Estatuto, sua interpretação, validade, cumprimento e exequibilidade devem ser resolvidos amigavelmente pelos acionistas, por meio de negociações em boa-fé, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira correspondência enviada por qualquer dos acionistas visando resolver a controvérsia. Caso, ao final do prazo acima, os acionistas da Companhia não tenham chegado a um consenso, a disputa deverá ser submetida à arbitragem, constituindo-se o tribunal arbitral de 3 (três) árbitros, devendo cada parte nomear um árbitro e estes, em conjunto, o terceiro. **Artigo 21.** A arbitragem terá sede na Capital do Estado de São Paulo e obedecerá às normas estabelecidas no Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **Artigo 22.** A parte que desejar dar início à arbitragem deverá notificar a outra parte desta intenção, indicando o nome do primeiro árbitro e o objeto do litígio, devendo a outra parte designar o segundo árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação. **Artigo 23.** Escolhidos os árbitros as partes instarão o procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **Artigo 24.** A arbitragem será de direito e os árbitros deverão obrigatoriamente aplicar as disposições deste Estatuto Social e de eventual acordo de acionistas, e a legislação brasileira, excluídos os princípios de equidade. **Artigo 25** Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente, se e quando necessário, para fins exclusivos de (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acatelaatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao tribunal arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste capítulo a não importa em renúncia à presente cláusula compromissória ou à plena jurisdição do tribunal arbitral.

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ nº 47.708.771/0001-00

Relatório da Administração

Senhores: Para apreciação e deliberação apresentamos nossas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 2024. A Associação continua desempenhando suas funções com excelência e apresenta bons resultados no período em linha com os objetivos em 31/12/2024 e 2023, preparadas em programas de alta qualidade e totalmente integrados. Nosso principal objetivo é continuar crescendo com responsabilidade e qualidade.

17. Obrigações Tributárias - R\$ 217.950,98 - • É composto por débitos tributários parcelados junto à Receita Federal do Brasil, à e/ou entes municipais, cujo vencimento das parcelas excede o período de 12 meses a contar da data de encerramento do exercício. • Os parcelamentos incluem obrigações apuradas em períodos anteriores, regularizadas pela entidade.

	2024 (R\$)	2023 (R\$)
Parcelamento FGTS	-43.720,68	0,00
Parcelamento IRRF s/folha	2.323,77	4.964,37
Parcelamento INSS	149.882,86	308.432,18
Parcelamento RFB	56.595,44	81.932,31
Parcelamento RFB	45.788,32	59.237,32
Parcelamento Simplificado	85.125,45	178.395,10
Parcelamento PM SBC	-78.044,18	0,00
TOTAL	217.950,98	632.961,28

18 .PATRIMÔNIO LÍQUIDO: 351.845.208,33 No patrimônio da Entidade, foi contabilizado no exercício de 2.024, o déficit apurado no período, destacando que, por política da Administração, os superávits e/ou déficits apurados em cada exercício social, enquanto não aprovados por assembleia do Conselho Deliberativo, estão apresentados no balanço patrimonial sob a rubrica "Déficit Acumulado". a) Ajustes de exercícios anteriores: Os ajuste foram realizados devido a mudança de critérios contábeis, retificação de erro e correções de lançamentos realizados indevidamente em exercícios anteriores. Os ajustes de exercícios foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, na rubrica de Ajustes de Exercícios Anteriores. 19. APRESENTAÇÃO ABRANGENTE: Em atendimento à Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprova a ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros, e em conformidade com a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a entidade elaborou sua Demonstração do Resultado Abrangente considerando as mutações no patrimônio líquido que não resultam de transações com os associados, instituidores ou proprietários. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a entidade não identificou outros resultados abrangentes, tais como ajustes de avaliação patrimonial, ganhos ou perdas atuariais ou efeitos de conversão de moedas estrangeiras. 20. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS: A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade requer, por parte da Administração, a formulação de premissas, julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. 21.Isenções Tributárias A entidade é detentora da

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNPJ nº 47.708.771/0001-00

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedida pelo Ministério da Saúde. Nos termos da Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014, e demais legislações aplicáveis, a certificação confere à entidade o direito à isenção das contribuições patronais previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do artigo 22 da Lei nº 8.212/1991. Adicionalmente, conforme o artigo 15 da Lei nº 9.532/1997 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, por ser entidade sem fins lucrativos, regularmente certificada e atendendo aos requisitos legais, a entidade também é isenta do recolhimento do IRPJ e da CSLL sobre suas receitas próprias vinculadas às finalidades essenciais. Todas as isenções foram corretamente aplicadas durante o exercício de [ano], com base na legislação vigente e no atendimento contínuo às exigências legais e regulatórias. • Contribuição Patronal - R\$ 63.221.057,26 22.APURAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS EM GERAL (a) Resultado do Exercício em conformidade com artigo 14 do CTN: A apuração do resultado do exercício é realizada com base no regime de competência, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e a legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos. Conforme o disposto no artigo 14 do Código Tributário Nacional, a entidade atende aos requisitos para fruição da imunidade tributária, especialmente no que se refere à aplicação de suas receitas e à forma de escrituração contábil: I. Não distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, sob qualquer forma, a dirigentes, associados ou terceiros; II. Aplicação integral dos recursos no território nacional, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III. Manutenção de escrituração contábil regular, com registros de receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

	Cezar Susumu Kavassaki
Luis Claudio Kanashiro	Contador
Diretor Administrativo-Financeiro	CRC 1SP186.035/O-9
CPF 052.509.298-69	

Termo de Aprovação da Prestação de Contas do ano base de 2024

São Bernardo do Campo-SP, 30 de janeiro de 2025. O Conselho de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia SBC em reunião realizada nesta data, estando presente os membros abaixo relacionados, examinaram as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 e as prestações de contas do ano calendário de 2024, conforme determinações contidas na Lei 067/2011 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A apresentação foi feita pelo Sr. Antonio de Pádua Chagas, Presidente, sendo que após a referida apresentação os membros presentes à reunião deliberaram pela aprovação de contas do ano-calendário de 2024, determinando que fosse feita a publicação do balanço

Antonio de Pádua Chagas - Presidente

Conselheiros		
Ana Laura Aoki Sbizera		Luciana Helena do Nascimento
Carla Danielli dos Santos Carvalho		Márcio Reis
Dennis Machado Chagas		Marluce Maria de Paula
Dorisdaia Carvalho de Humerez		Natacha Kulajew Carvalho
Erledes Elias da Silveira		Odair Cabrera
Fábio Prado de Carvalho		Paulo André Matta Chagas
Francivaldo Mendes de Souza		Tiago Lucinari Brasil
João Pedro Teixeira Werneck Vianna		Tatiana Cavalcante Resende
Parecer do Conselho Fiscal		
O Conselho Fiscal da Irmandade Santa Casa de Misericórdia SBC, em reunião realizada nesta, cumprindo o que determinam os itens II, III e IV do artigo 163 da Lei 6404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias examinou as Demonstrações Contábeis e Financeiras da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia SBC referentes ao ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício e Notas Explicativas. Com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal, entendendo que as peças acima citadas representam adequadamente a Posição Patrimonial e Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia SBC e que estão em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria por unanimidade de seus membros, opinam favoravelmente à aprovação integral e sem qualquer ressalva dos referidos documentos apresentados.		
São Bernardo do Campo-SP, 31 de janeiro de 2025.		
1ª Titular: Nilton José Villa Rubia, 2ª Titular: Helton Kanashiro		
Diretoria		
Antonio de Pádua Chagas		Luis Claudio Kanashiro
PRESIDENTE		Diretor - Financeiro
CPF: 990.073.988-49		CPF: 052.509.298-69
Contador		
Cezar Susumu Kavassaki		
Contador		
CRC/SP: 1SP186035/O-9		





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0838-D33C-0C2D-7480> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0838-D33C-0C2D-7480



Hash do Documento

150E0D61E8E9CF8644FB88F30D579C5A225F79D3DFF272DF161277E474C74125

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2025 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 29/07/2025 00:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

